

**DEVERES ESPECIAIS DE INFORMAÇÃO DO MEDIADOR – NOVO BANCO DOS AÇORES, S.A.****Identidade do Mediador e Endereço**

O NOVO BANCO DOS AÇORES, S.A. (“NOVO BANCO DOS AÇORES”), com sede na R. Hintze Ribeiro, 6 – 8 - 9500-049 Ponta Delgada.

**Categoria de Mediador e nº de Registo**

O NOVO BANCO DOS AÇORES está devidamente autorizado pelo Instituto de Seguros de Portugal a comercializar seguros de todos os ramos e Fundos de Pensões, tendo sido registado com o n.º 207232298 na **categoria de Mediador Ligado**.

Enquanto Mediador Ligado, não está autorizado a receber prémios.

Esta informação está disponível para consulta no sítio da Internet do Instituto de Seguros de Portugal.

**Participações Sociais:**

A). Participações do Mediador em Empresas de Seguros: não tem.

B) Participações de Seguradoras no Mediador: não tem.

**Empresas de Seguros e Gestoras de Fundos de Pensões com as quais o NOVO BANCO DOS AÇORES está autorizado a trabalhar:**Ramo Vida:

- GNB – Companhia de Seguros de Vida, S.A.
- T-Vida, Companhia de Seguros, S.A.

Ramo Não Vida:

- GNB – Companhia de Seguros, S.A.
- Companhia de Seguros Tranquilidade, S.A.
- Europ Assistance, Companhia Portuguesa de Seguros de Assistência S.A.
- Coface S.A..

Fundos de Pensões:

- GNB – Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, S.A.

**Intervenção do Mediador nos Contratos de Seguro e adesões individuais a Fundos de Pensões**

A intervenção do NOVO BANCO DOS AÇORES envolve a prestação de assistência ao longo da vida do contrato de seguro ou da adesão individual a um fundo de pensões, nomeadamente na prestação de esclarecimentos e resolução de reclamações.

**Remuneração**

O Cliente tem direito a solicitar informação sobre a remuneração que o NOVO BANCO DOS AÇORES receberá pela prestação do serviço de mediação.

**Reclamações**

Os Tomadores do Seguro ou outras partes interessadas nos Contratos de Seguro podem apresentar as suas reclamações ou pedidos de informação relativos à atividade do NOVO BANCO DOS AÇORES enquanto Mediador ao Instituto de Seguros de Portugal - Av. da República, 76 - 1600-205 Lisboa.

Competirá a esta Entidade no âmbito das suas competências, analisar e dar parecer sobre esses pedidos ou reclamações.

**Resolução Extrajudicial de Litígios**

Sem prejuízo da possibilidade de recurso aos Tribunais Judiciais, em caso de litígio emergente da actividade de mediação, os Tomadores de Seguros e outras partes interessadas nos contratos de seguro, podem recorrer aos organismos de resolução extrajudicial que, para o efeito, venham a ser criados.